

LEI Nº. 2.213, de 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
PARA O EXERCÍCIO DE 2013.***

O Prefeito Municipal de RIO PIRACICABA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município em R\$ 29.900.000,00 (Vinte e nove milhões e novecentos mil reais) para o exercício de 2013.

Art. 2º A Receita Corrente, já deduzido o FUNDEB, é de R\$ 27.248.000,00 (Vinte e sete milhões duzentos e quarenta e oito mil reais); a Receita de Capital é de R\$ 2.652.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais); ficando à disposição para empenho da despesa o valor de R\$ 29.900.000,00 (Vinte e nove milhões e novecentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

IV - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

V - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa, conforme artigo 7º, inciso II da Lei 4.320/64.

VI – realizar alienação de bens móveis e imóveis, atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rio Piracicaba, em 19 de novembro de 2012.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal